




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: O registro de preços e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios (merenda escolar/hospitais e postos de saúde/programas da assistência social/administração geral) de interesse das secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA:

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Magalhães de Almeida/MA, 07 de janeiro de 2020


Tadeu de Jesus Batista de Sousa
Prefeito Municipal

Folha
Proc. Adm.
Mod. PPS.R.P.007/20
Rubrica




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Magalhães de Almeida/MA, 08 de janeiro de 2020


Tadeu de Jesus Batista de Sousa
Prefeito Municipal

Folha _____
Proc. Adm. _____
Mod. PPSRP 007/20
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

“AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**o presente Termo de Referência das Secretarias Municipais e **AUTORIZO**a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços e possível Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios (merenda escolar/hospitais e postos de saúde/programas da assistência social/administração geral) de interesse das Secretarias para o Município de Magalhães de Almeida/MA

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os **PRODUTOS** necessários para atender as demandas destas Secretarias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tem como objetivo a manutenção e eficácia do funcionamento da administração pública municipal tanto no atendimento ao público quanto na funcionalidade de suas Secretarias e demais setores.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	PCT	7.500	6,33	47.475,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/01KG	KG	7.500	4,28	32.100,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UND	1.500	4,93	7.395,00
4	ALHO NATURAL	KG	1000	26,27	26.270,00
5	ALIMENTO VITAMINADO 3 CEREAIS NESTON 210G	UND	1000	10,12	10.120,00
6	ARROZ TIPO 01 PCT C/01KG	KG	40.000	4,58	183.200,00
7	BEBIDA LACTEA FERMENTADA 01LT SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS	LT	5.000	9,38	46.900,00
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT C/400G	PCT	20.000	5,05	101.000,00
9	BISCOITO TIPO MARIA PCT C/400G	PCT	20.000	5,20	104.000,00
10	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT C/250G	UND	7.500	6,37	47.775,00
11	CALDO DE CARNE CARTUCHO CONTENDO 5 UNID C/09G CADA	CARTUCHO	1000	4,08	4.080,00
12	CALDO DE GALINHA CARTUCHO CONTENDO 5 UNID C/09G CADA	CARTUCHO	1000	4,08	4.080,00
13	COCO RALADO PCT C/100G	PCT	2.500	4,04	10.100,00
14	COLORAU EM PÓ PCT C/100G	PCT	10.000	1,03	10.300,00
15	CONDIMENTO EM PÓ PCT C/100G	PCT	10.000	1,16	11.600,00
16	CREME DE LEITE 200G	UND	2000	3,47	6.940,00
17	CREMOGEMA 200G	UND	1000	7,72	7.720,00
18	ERVILHA 200G	UND	1000	3,73	3.730,00
19	EXTRATO DE TOMATE SACHE C/340G	UND	10.000	3,35	33.500,00
20	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/01KG	PCT	5.000	7,09	35.450,00
21	FARINHA DE PUBA PCT C/01KG	KG	1000	7,55	7.550,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

22	FARINHA DE TRIGO PCT C/01 KG	KG	1000	7,77	7.770,00
24	FARINHA LACTEA SACHE C/230G	PCT	5.000	8,17	40.850,00
25	FEIJÃO BRANCO PCT C/01 KG	KG	1000	8,17	8.170,00
26	FEIJAO CARIOCA PCT C/01KG	KG	7.500	9,88	74.100,00
27	FEIJAO VERDE PCT C/01KG	KG	7.500	12,08	90.600,00
28	FERMENTO 100G	UND	500	4,87	2.435,00
29	FLOCAO DE ARROZ PCT C/500G	PCT	15.000	3,00	45.000,00
30	FLOCAO DE MILHO PCT C/500G	PCT	15.000	2,93	43.950,00
31	GOMA POLVILHO PCT C/01 KG	KG	1000	8,73	8.730,00
32	LEITE CONDENSADO 395G	UND	2000	8,04	16.080,00
33	LEITE DESNATADO 200G	PCT	2000	8,67	17.340,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT C/200G	PCT	25.000	6,08	152.000,00
35	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA C/380G	LTA	3.500	22,73	79.555,00
36	MACARRAO ESPAGUETE PCT C/500G	PCT	25.000	4,05	101.250,00
37	MAIONESE 500G	UND	1000	10,23	10.230,00
38	MARGARINA POTE C/500G	POTE	7.500	4,88	36.600,00
39	MILHO PARA CANJICA PCT C/500G	PCT	7.500	4,12	30.900,00
40	MILHO PARA PIPOCA PCT C/500G	PCT	5.000	4,65	23.250,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA LTA C/300G	LTA	5.000	3,13	15.650,00
42	MISTURA PREPARADA PARA ARROZ COM FEIJÃO E CHARQUE PCT C/01 KG	KG	1.500	25,20	37.800,00
43	MISTURA PREPARADA PARA ARROZ DE CARRETEIRO PCT C/01 KG	KG	1.500	25,25	37.875,00
44	MISTURA PREPARADA PARA ARROZ MARIA IZABEL PCT C/01 KG	KG	1.500	25,27	37.905,00
45	MISTURA PREPARADA PARA ARROZ TIPO BAIÃO DE DOIS PCT C/01 KG	KG	1.500	25,33	37.995,00
46	MISTURA PREPARADA PARA MINGAU (SABORES VARIADOS) PCT C/01 KG	KG	1.500	31,53	47.295,00
47	MISTURA PREPARADA PARA PREPARO ALIMENTAR A BASE DE LEITE (SABORES VARIADOS) PCT C/01 KG	KG	2.500	32,67	81.675,00
48	MISTURA PREPARADA PARA RISOTO (SABORES VARIADOS) PCT C/01 KG	KG	1.500	25,33	37.995,00
49	MISTURA PREPARADA PARA SOPA (SABORES VARIADOS) PCT C/01 KG	KG	1.500	25,33	37.995,00
50	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	1000	2,93	2.930,00
51	MUCILON DE ARROZ 230G	UND	1000	9,13	9.130,00
52	MUCILON DE AVEIA 230G	UND	1000	9,13	9.130,00
53	OLEO DE SOJA 900ML	UND	7.500	6,61	49.575,00
54	SAL REFINADO PCT C/01KG	KG	10.000	1,05	10.500,00
55	SARDINHA EM OLEO LATA C/125G	LTA	20.000	4,51	90.200,00
56	SUCO CONCENTRADO 500ML (SABORES VARIADOS)	UND	10.000	4,61	46.100,00
57	VINAGRE A ALCOOL 500ML	UND	10.000	2,60	26.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

VR. TOTAL					2.145.845,00
LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA	KG	2.000	47,58	95.160,00
2	CARNE BOVINA MOIDA	KG	5.000	36,07	180.350,00
3	CARNE DE 2ª CONGELADA	KG	2.000	36,77	73.540,00
4	CARNE SUINA DE 1ª CONGELADA	KG	1.000	24,00	24.000,00
5	COSTELA BOVINA CONGELADA	KG	5.000	27,00	135.000,00
6	FIGADO BOVINO CONGELADO	KG	2.500	22,97	57.425,00
7	FRANGO CONGELADO	KG	10.000	14,13	141.300,00
8	FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	1.000	18,80	18.800,00
9	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1.000	19,37	19.370,00
10	OVOS DE GALINHA BRANCO	UND	100.000	0,78	78.000,00
11	PÃO	UND	100.000	1,01	101.000,00
12	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	1.000	22,78	22.780,00
13	POLPA DE FRUTA PCT C/500G (SABORES VARIADOS)	PCT	5.000	12,92	64.600,00
14	SUCO CONCENTRADO BOMBONA C/5LT (SABORES VARIADOS)	BOMBONA	1.000	64,97	64.970,00
VR. TOTAL					1.076.295,00
LOTE III – ALIMENTOS FRUTAS E VERDURAS					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BANANA	KG	10.000	5,38	53.800,00
2	BATATA INGLESA	KG	5.000	5,47	27.350,00
3	CEBOLA BRANCA	KG	10.000	5,53	55.300,00
4	CENOURA	KG	10.000	5,33	53.300,00
5	CHEIRO VERDE	MOLHO	10.000	1,85	18.500,00
6	LARANJA	KG	2.000	3,87	7.740,00
7	LIMAO	KG	2.000	4,7	9.400,00
8	MAÇA	KG	5.000	7,67	38.350,00
9	MAMAO	KG	2.000	4,97	9.940,00
10	MARACUJA	KG	2.000	8,67	17.340,00
11	MELANCIA	KG	15.000	2,38	35.700,00
12	TOMATE	KG	10.000	7,72	77.200,00
VR. TOTAL					403.920,00
Valor Global					3.626.060,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se as Secretarias Municipais o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão (preferencialmente eletrônico)

Folha _____
Proc. Adm. _____
Mod. PPSR P001/20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá de até vigência de até 12 meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão estar em boas condições de consumo e dentro do prazo de validade

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os PRODUTOS devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3. O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais especificados por cada Secretaria. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4. O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos PRODUTOS, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. Os PRODUTOS deverão ter um prazo de validade mínimo de 06 (seis meses) aos que couberem.

Nome _____
Emp. Adm. _____
Nº. _____
RUBRICA

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;

13.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos PRODUTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos PRODUTOS, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.1.12. A Contratada antes de fornecer o objeto lícitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Solicitante;

14.1.13. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Administração, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos PRODUTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

15.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

15.7. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

15.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos PRODUTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. ADVERTÊNCIA;

16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Administração;

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. XXX

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus PRODUTOS atendam aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

18.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

18.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

18.1.3 Orientações Gerais;

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 De acordo com as exigências de cada secretaria


19. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter(em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Por item.


Tadeu de Jesus Batista de Sousa
Prefeito Municipal

Folha
Proc. Adm.
Mod. PPSR.P.001/20
.....
Recibido